



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365 4º andar Santos Dumont MG

Cep 36240000 Tel: (32)32526000

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº: 40.005/2018

VEREADOR: DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: CURSO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO.

DESTINATÁRIO: EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.


Santo Dumont, 22 de JANEIRO de 2018.

O Vereador **DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a aprovação do Plenário do Legislativo Municipal a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o Executivo Municipal, através de sua Secretaria competente, possa realizar com total **URGÊNCIA** o funcionamento de um **CURSO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO**, para que o cidadão ou a cidadã de Santo Dumont tenha maiores chances de ser aprovado(a) em **CURSOS SUPERIORES E OU CONCURSOS PÚBLICOS** e assim melhorar suas possibilidades na vida, feito este ato, estaremos cumprindo o que é dever de todos nós mandatários de cargos públicos.

Obs: **LEI Nº 4.206 de 27 de junho de 2012 (em anexo).**

Atenciosamente,


DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA
VEREADOR



LEI N.º 4.206, de 27 de Junho de 2.012

"Institui no âmbito do Município de Santos Dumont o Cursinho Popular Comunitário e Contém Outras Providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cursinho Popular Comunitário no âmbito do Município de Santos Dumont.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar Contratos de Estágios com alunos devidamente matriculados em Instituições de Ensino, com o objetivo de ministrarem aulas em atendimento a necessidade de interesse público representado pelo oferecimento pela municipalidade de ensino preparatório voltado a realização de Concursos Vestibulares, bem como Concursos para Escolas Militares e similares, em favor de alunos carentes.

§ 1º. Na formalização dos Contratos de Estágio a que alude o caput do artigo, poderão ser firmados Convênios com Instituições de Ensino, para aproveitamento dos alunos para estágio curricular, mediante aplicação e observância dos preceitos previstos pela Lei Federal nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e demais legislação aplicável a espécie.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de uma Bolsa-estágio em favor dos estagiários que irão ministrar as aulas no Curso Popular a que alude o caput, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para os estagiários que cumprirem a carga horária de uma hora e meia semanal, meia-bolsa, e R\$ 200,00 (duzentos reais), para os estagiários que cumprirem a carga horária de três horas, como bolsa integral.

Art. 3º. Para fazer face às despesas referente aos ajustes celebrados com base na presente Lei, correrão por conta de dotações constantes do vigente orçamento e subsequentes.

Art. 4º. O Cursinho Popular será de responsabilidade e Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal da Juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
LEI N.º 4.206, de 27 de Junho de 2.012

"Institui no âmbito do Município de Santos Dumont o Cursinho Popular Comunitário e Contém Outras Providências."


Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 27 de Junho 2.012.


Evandro Nery
Prefeito Municipal


Ricardo Amadeu Boza
Diretor da Secretaria Municipal de Administração


DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA
VEREADOR